

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº 019/2019

CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - FLEX BAHIA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME

C.N.P.J. - 18.923.617/0001-44

ENDEREÇO - RUA CRUZ E SOUZA, Nº 02, SALA 104, ACUPE DE BROTAS - SALVADOR/BA.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇO.

VALOR - ESTIMADO TOTAL DE R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

PROCESSO - Nº 2019001531

LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 016/2019

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000

ELEMENTO - 4490.52



CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.674.337/0001-99**, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Nelson Leal denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FLEX BAHIA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Cruz e Souza, nº02, Sala 104, Acupe de Brotas – Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.923.617/0001-44**, neste ato representado pelo Sr. **Gildásio Simões Santos**, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

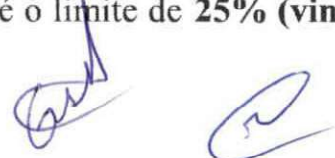
CLÁUSULA PRIMEIRA DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Contrato será regido pelo Pregão nº **016/2019**, Processo nº **2019001531**, publicado em súmula no Diário Oficial do Estado da Bahia de 16/04/2019, do qual ele decorre e o integra independentemente de transcrição, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as modificações subsequentes, e pela da Lei Estadual nº9.433/2005, e Decreto Estadual nº 590/2003, pela proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto deste contrato é aquisição de cadeiras giratórias com braço e sem braço, conforme especificados no Anexo I e constante(s) da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** no aludido certame.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que as partes

manifestem tal proposta e que se respeite o limite quinquenal assentado no art 140, II da Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da homologação no Diário Oficial e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto licitado de boa qualidade, nos termos da proposta, e em conformidade com que foi solicitado;

2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

3. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

5. Arcar com os custos referentes a transporte e descarga do material para entrega junto à ALBA.

6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ALBA, cujas reclamações se obriga a atender.

7. A **CONTRATADA** será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de futuras e como condição de pagamento, os documentos necessários, conforme estabelece o Artigo 126, inciso XVI da Lei 9.433/05, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao pessoal da **CONTRATADA** ao local onde os serviços serão executados, observados as normas da Casa;
2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.
3. A **CONTRATANTE** indicará preposto devidamente qualificado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, competindo-lhe avaliação da qualidade dos trabalhos, do pessoal e dos materiais empregados, bem como zelar pelo cumprimento regular do objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a entrega, durante a execução do Contrato, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Coordenação de Protocolo da **CONTRATANTE** e atestada pelo setor responsável.
2. Durante a execução do Contrato, no oitavo dia, a partir do atesto da fatura de entrega pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** irá pagar o valor estimado total de **R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**.
3. Na hipótese de mora injustificada da **CONTRATANTE** no pagamento acordado, o preço contratado corresponderá ao respectivo valor corrigido financeiramente, na conformidade dos critérios dos arts. 8º a 10 do Decreto estadual nº 2.562/93, excluídos do período de mora os dias em que tenha ocorrido atraso ou prorrogação na execução do Contrato.
4. A **CONTRATADA** aceita e se compromete, formal e solenemente, a não emitir duplicatas nem letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, nem tampouco colocar seus títulos, de qualquer espécie ou natureza, em cobrança bancária, obrigando-se a realizar todo e qualquer desempenho somente no seu órgão financeiro ou mediante empenho direto na praça de Salvador.



CLÁUSULA OITAVA REAJUSTAMENTO

1. Os preços contratuais são irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data de apresentação da proposta.
2. O reajustamento dos preços, em **REAL**, far-se-á após esse período, na forma **IGP-M** obedecida à mesma proporção e periodicidade da variação, conforme os índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.
3. O reajustamento do preço estará condicionado aos dispositivos legais que passaram a vigorar em função da vigência da moeda no país - o Real- a partir de 1º de julho de 1994.
4. É nula de pleno direito a estipulação de cláusulas de reajuste de valores ou revisão contratual com periodicidade inferior a um ano.
5. O reajustamento do preço somente será cabível se ocorrerem circunstâncias anormais e imprevisas que possam tornar excessivamente onerosa ou impraticável a execução dos termos previstos neste instrumento, objetivando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará a suspensão, a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia, multa, ou a sua rescisão, observada, para tanto, as disposições da Sessão VIII, capítulo IX, da Lei Estadual n.º 9.433/2005.
2. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará o **CONTRATANTE** às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
3. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
5. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 9.433/2005.



CLÁUSULA DÉCIMA DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, anexos e aditivos, ou o exercício de prerrogativa deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária Atividade **2000** Elemento **4490.52** do Orçamento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO CONTRATUAL

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.



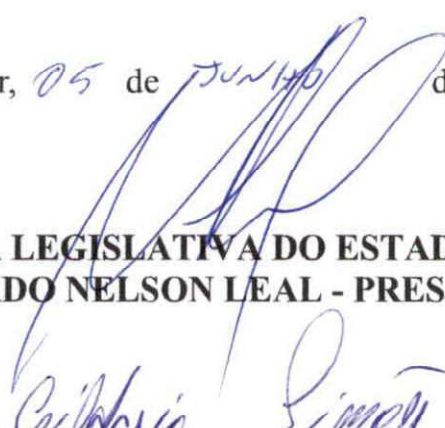
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será aplicado a este Contrato no que se refere a sua execução, bem como aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 9.433/2005.

2. A ausência ou omissão da fiscalização pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 05 de Junho de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE


FLEX BAHIA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME
GILDÁSIO SIMÕES SANTOS

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cadeira Giratória Espaldar Alto com Braço.	30 UND	R\$ 701,00	R\$ 21.030,00
02	Cadeira Giratória Espaldar Médio sem Braço.	20 UND	R\$ 633,50	R\$ 12.670,00
03	Cadeira Giratória Espaldar Médio com Braço.	150 UND	R\$ 662,00	R\$ 99.300,00
VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).				





Centro Administrativo da Bahia, de segunda a quinta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min e nas sextas-feiras das 08h30min às 11h30min, ou, através do endereço eletrônico cpl@alba.ba.gov.br. Salvador, 05 de junho de 2019. MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO - Pregoeiro Oficial.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2019	
CONVENIENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, BAHIA PESCA S/A
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 13.187.745/0001-53
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1º AVENIDA, Nº 130, CAB - SALVADOR/BA, AV. ADHEMAR DE BARROS, 967, ONDINA - BA.
OBJETO	PRESTAÇÃO RECÍPROCA DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, MEDIANTE A CESSÃO DE SERVIDORES/EMPREGADOS DOS QUADROS DE PESSOAL DOS CONVENIENTES.
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 05/06/2019 À 04/06/2021.
PROCESSO Nº	2019004197

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº:	031/2017.
CONTRATADA:	ZCR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI.
ACRESCIMO:	DECIDEM AS PARTES COM FULCRO NO ART. 143, §1º DA LEI ESTADUAL Nº9.433/05, ADITAR O CONTRATO EM TORNO DE 24,98% (VINTE E QUATRO VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO), NO VALOR DE R\$ 160.128,00 (CENTO E SESENTA MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS), PASSANDO O VALOR ESTIMATIVO ANUAL PARA R\$ 801.144,00 (OITOCENTOS E UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS), A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA CASA, CONSTANTE DO ANEXO I, CONFORME PROCESSO Nº 2019002871.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 002/2014	
CONTRATADA	EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
VIGÊNCIA	03 (TRÊS) MESES= 01/06/2019 À 31/08/2019, CONFORME PROCESSO Nº 2019001610.

FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2019	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	FLEX BAHIA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME.
C.N.P.J.	18.923.617/0001-44
ENDEREÇO	RUA CRUZ E SOUZA, Nº 02, SALA 104, ACUPE DE BROTAS - SALVADOR/BA.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇO.
VALOR	ESTIMADO TOTAL DE R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
PROCESSO	Nº 2019001531
LICITAÇÃO	PREGÃO Nº 016/2019
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 05/06/2019 À 04/06/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	4490.52

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2019	
CONTRATANTE	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	FIALHO REIS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - ME
C.N.P.J.	11.734.851/0001-84
ENDEREÇO	AV. ESTADOS UNIDOS, Nº 52, EDF. CERVANTES, SALA 615, COMÉRCIO - SALVADOR/BA.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRAMA ESTRUTURADA DE ALUMÍNIO FOSCO E CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO.
VALOR	R\$ 23.499,91 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
PROCESSO	Nº 2019003119
LICITAÇÃO	CONVITE Nº 003/2019
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA = 05/06/2019 À 04/06/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	7166
ELEMENTO	3390.39